



EDITAL DE LICITAÇÃO № 032/24

DIA:	22/01/2025
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br e gcontab@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 — Carazinho — RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br e gcontab@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de **DISJUNTOR TRIPOLAR E CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR** que deverão ser ofertados nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 A entrega dos equipamentos deverá ser no seguinte endereço e horário: Na Subestação Carazinho 1, à Av. Pátria, nº 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda a Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.
- 2.2 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA.**

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.





- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.
- 4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados <u>PRESENTES NA SESSÃO</u>, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.





6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigo 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes <u>NÃO PRESENTES NA SESSÃO</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)</u>, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 PROPOSTA DE PREÇO que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:
- 7.1.1 <u>Descrição</u> sucinta dos equipamentos a serem fornecidos, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Preço Unitário Líquido do equipamento, em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- 7.1.3 Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo;
- 7.1.4 Prazo de Garantia: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo;
- 7.1.5 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- 7.1.6 <u>DECLARAÇÃO DO FABRICANTE</u> comprovando que os equipamentos ofertados em sua proposta, atendem às Especificações Técnicas anexas ao presente instrumento convocatório, com assinatura do Representante Legal da empresa;
- 7.1.7 <u>DECLARAÇÃO</u>, sob as penas da lei, com assinatura do Representante Legal da empresa, de que cumpre plenamente a Legislação Ambiental pertinente ao objeto da presente licitação, em especial quanto à sua fabricação, transporte e movimentação dos equipamentos.

Notas:

- a) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, as despesas com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), descarregamento, movimentação e seguro dos equipamentos, despesas com ensaios conforme previsto na Minuta de Contrato anexo, todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- a.a) Será considerado também como incluso no preço, os serviços de supervisão de montagem, montagem eletromecânica, vácuo, enchimento, comissionamento e start-up, de todos os equipamentos do objeto desta licitação.
- b) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.
- c) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:
- 8.1.1 Declarações, conforme modelos nos Anexos VII, VIII, IX e X do presente Edital;
- 8.1.2 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome da <u>EMPRESA FABRICANTE</u> dos equipamentos ora licitados;
- 8.1.3 Licença de Operação Ambiental em nome da <u>EMPRESA FABRICANTE</u> dos equipamentos ora licitados, emitida pelo Órgão competente do respectivo Estado ou Município;





8.1.4 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.2 (e seus subitens) deste Edital.

8.2 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3</u> supra, os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.2.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.2.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.2.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.2.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral − CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

c) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

f) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante para o mesmo item do presente certame licitatório.





9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas da presente licitação será de **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedora a Licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o Menor Preço Por Item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.





9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrarem nos itens 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá FASE RECURSAL ÚNICA.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.





10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o contrato (através da plataforma digital D4Sign), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.11 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.
- 13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Obs.: O RELATÓRIO DOS ENSAIOS de todos os itens (disjuntor, seccionadora) deverão ser anexados à respectiva nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.





- 14.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos obtidos junto ao BRDE.
- 14.9 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.
- 14.10 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11 PENALIDADES:

- 14.11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.12 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.
- 14.13 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.14 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.15 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.





14.16 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

14.17 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.18 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.19 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Modelo de Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato, Especificações Técnicas ET 002/2, ET-010, ET-009 e ET 008/1.

14.20 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.earazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

14.21 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912 e ou 9940, das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00, e <u>www.eletrocar.com.br</u>

Carazinho-RS. 20 de dezembro de 2024.

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo-Financeiro

Jonas Lampert
Diretor Presidente

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/___/___

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _		_								
Outorgado:		_								
A empresa	, com se	de (endereç o	o completo)	, inscrita no	(CNPJ nº)), neste a	to represei	ntada, por	seu(s) repres	sentante(s)
legal(is), Sr	(qualificação d	ompleta), re	sidente e d	omiciliado na		(end	lereço com	pleto), noi	meia(m) e co	nstitui(em)
seu bastante	procurador, o(a) Sr.(a)		(qualifica	ação) , reside	nte e do	miciliado	à		_ (endereço	completo),
portador(a) do	Documento de Identida	de nº		, inscrito no	CPF sol	oonº_		, resid	lente e dom	iciliado na
(e	endereço completo), a(o) qu	ıal outorga p	oderes espe	cíficos para r	epresenta	ar a contr	atação de e	empresa pa	ara (objeto) , l	licitação nº
/ jun	nto à Centrais Elétricas de	Carazinho S,	/A ELETRO	CAR, especia	lmente p	ara form	ular lances	, manifesta	ar intenção d	le interpor
recurso ou dec	clinar do direito de fazê-lo,	enfim, pratic	ar todos os	atos inerente	s a(o) ref	erido(a) c	ertame, po	dendo, ain	da, requerer,	impugnar,
desistir, acorda	ar, discordar, transigir, rece	ber, dar quita	ação, bem c	omo assinar (qualquer	tipo de do	cumento c	u instrume	ento, que for	necessário
ao fiel cumprin	nento deste mandato.									
			(Local),	de		_de				
			Assinat	ura do Outor	gante					
			Doc	. de Identidad	de					
			Car	go na Empres	a					

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre os	requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,	de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorec	cido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que peran	te o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção
abaixo:		
() Optou e está en	nquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comp	provante em anexo(emitir através do site da Secretaria
da Receita Federal <u>v</u>	www.receita.fazenda.gov.br)	
() Não Optou e não	está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.	
D	le collete Company	
Por ser expressão d	la verdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	(15561), de	_ 46
	Assinatura do representante legal acima qualificado e do Conta	dor, com carimbo da empresa.
(se procurador, ane.	xar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se procec	da à autenticação por servidor da Administração).
OPC: Esta dosumant	to deverá ser apresentado SEDARADAMENTE dos envelones de Preso	o de Habilitação





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa .	com sede (endereco completo) , inscrita no (CNPJ n	2), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
		(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que atende o disposto no arti	go 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e e:	stá apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de 14 de dezemb	oro de 2006.	
Por ser expressão da verdade, firn	no a presente.	
	(Local), de	de
Assinatur	a do representante legal acima qualificado e do Cont a	ador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas	no limite estabelecido, não anexarão a presente Decl	aração).
OBS: Este documento deverá ser a	presentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço	e de Habilitação.





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ	nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plename	ente os requisitos para sua habilitação no presente processo l	licitatório.
Por ser expressão da ver	dade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado,	com carimbo da empresa.
OBS: Este documento de	verá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Pre	ço e de Habilitação.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes Equipamentos:

ITEM	CÓDIGO ELETROCAR	QUANT	UN	DESCRIÇAO
1.1	1415	001	Un	DISJUNTOR TRIPOLAR VÁCUO 15 KV, 2000A, 25 KA, NORMAS ABNT NBR 5034, NBR 6939. IEC 60060- 1:2013, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 002/2 EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.
1.2	1416	001	Un	DISJUNTOR TRIPOLAR GÁS SF6 72,5 KV, 1250 A, CAPACIDADE DE RUPTURA 31,5 KA TERMINAIS DE CONEXÃO DEVERÃO SER DE COBRE ESTANHADO TIPO NEMA 4 FUROS. A BASE DOS TRES POLOS DEVE SER CONTÍNUA E FORNECIDA COM DOIS CONECTORES DE ATERRAMENTO DE COBRE EM LADOS OPOSTOS PARA CABO DE COBRE DE BITOLA 70 A 12 mm². CORPOS ISOLANTES DE ALTA TENSÃO DEVERÃO SER FABRICADOS EM PORCELANA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM POROSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE, NÃO HIGROSCÓPICA, DE ALTO PONTO DE FUSÃO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FABRICADO PELO PROCESSO LÍQUIDO. SUPERFÍCIES EXPOSTAS DEVERÃO SER COR MARROM E VITRIFICADAS. CADA UM DOS POLOS DO DISJUNTOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM DOIS PRESSOSTATOS DE BAIXA PRESSÃO, UM PARA ALARME, OUTRO PARA BLOQUEIO DO DISJUNTOR. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-010 EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL
1.3	1018	001	Un	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR DUPLA ABERTURA LATERAL 72,5KV 1250A, 40KA, LÂMINA ATERRAMENTO. ACIONAMENTO MOTORIZADO. NBR 7571, NBR 5032, NBR 6882, IEC 62272-102:2001, TODOS OS COMPONENTES DE FERRO DEVERÃO SER ZINCADOS A QUENTE. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ETC EMPREGADOS PARA FIXAR AS PARTES ZINCADAS A OUTRAS QUE NÃO SEJAM DE AÇO DEVERÃO SER DE LIGA NÃO FERROSA. LAMINAS PRINCIPAIS DEVERÃO SER DE TUBO OU BARRA DE COBRE PROJETADAS PARA SUPORTAR AS TENSÕES GERADAS POR ESFORÇOS DE CURTO CIRCUITOS. CONTATO DAS LÂMINAS PRINCIPAIS DEVEM SER DO TIPO AJUSTÁVEIS AUTO ALINHADOS DE ALTA PRESSÃO COM AÇÃO DE AUTO LIMPEZA EM TUBO OU BARRA DE COBRE COM ENCRUSTAÇÃO DE PASTILHA DE PRATA (0,5 mm) NAS SUPERFÍCIES DE CONTATO. DEVERÃO POSSUIR CHIFRES DE EXTINÇÃO DE ARCO COLUNA DE ISOLADORES DEVERÃO SER DE PORCELANA OU VIDRO, TIPO PEDESTAL AS LÂMINAS PRINCIPAIS DEVERÃO POSSUIR MECANISMO DE OPERAÇÃO MOTORIZADA, TER BLOQUEIO MECANICO INTERTRAVADO COM O MECANISMO DE OPERAÇÃO DA LÂMINA DE ATERRAMENTO. TERMINAIS DE LINHA DEVERÃO SER COBRE OU ALUMÍNIO PARALELOS AO PLANO DA BASE DO SECCIONADOR, COM FURAÇÃO NEMA 4 FUROS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-009 EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.
1.4	1414	001	Un	CHAVE SECCCIONADORA TRIPOLAR 13,8 KV, 2000 A, COMANDO SIMULTÂNEO E MANUAL DOS TRÊS POLOS COM CONTATOS AUXILIARES. CONTATOS PRINCIPAIS AJUSTAVEIS AUTO ALINHADOS DE ALTA PRESSÃO. TERMINAIS NEMA 4 EM COBRE ESTANHADO NBR 7571. ISOLADOR TIPO PEDESTAL COM CARACTERÍSTICA MECÂNICA E ELÉTRICA NBR 6882/98. DISTÂNCIA MÍNIMA DE ESCOAMENTO 305 mm. NIVEL BASICO DE IMPULSO MÍNIMO 110 KV. TODAS AS PEÇAS DE FERRO DEVERÃO SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE. CONFORME ESPECIFIÇÃO TÉCNICA ET 008/1 EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL.





2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

4.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

- 4.1.1 Devido às propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do presente Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o **ICMS** próprio.
- 4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitação poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

- 4.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a ELETROCAR pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.
- 4.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS, <u>NÃO</u> será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por Item.
- 5.2 DOS DESENHOS: Recebimento e Aprovação dos desenhos, conforme estabelecido nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e Minuta de Contrato.
- 5.3 INSPEÇÃO DE ENSAIOS: Conforme estabelecido nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e Minuta de Contrato, anexo.
- 5.4 PRAZO DE ENTREGA: Máximo 300 (trezentos) dias da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está compreendida aprovação dos desenhos e a inspeção de ensaios previstas nas Especificações Técnicas de todos os equipamentos constantes no objeto do presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato, partes integrantes do Edital de Licitação 032/24.





5.5 LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Na Subestação Carazinho 1, à Av. Pátria, nº 1351 — Bairro Sommer - Carazinho — RS. Horário: De segunda a sexta, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

5.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido na Cláusula Nona da Minuta de Contrato.

5.7 FRETE, SEGURO, DESCARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE MONTAGEM, MONTAGEM ELETROMECÂNICA, VÁCUO, ENCHIMENTO, COMISSIONAMENTO E START-UP DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: Serão de responsabilidade do Fornecedor.

5.8 PRAZO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal da fábrica, limitado a 18 (dezoito) meses da data de fabricação.

5.9 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

Carazinho-RS, 20 de dezembro de 2024.

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Jonas Lampert
Diretor Presidente

				encontra-se			
examin	examinado e aprovado pelo Requerente						
Em	/	/.					
	Clau	aio 1	oel de Quadr	OS			





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:								
Endereço Completo:	Endereço Completo:							
CNPJ №:								
Telefone:								
E-mail:								
Nome e Cargo da Pessoa para	a Contato:							
À CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARA	À CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR							
Ref.: Edital de Licitação nº	/24.							
Assunto: Apresentação de Pro	oposta							
Objeto: Fornecimento de		., confor	rme as especific	ações e cond	ições descritas no E	dital da licitação	o epigrafado.	
•		-			-		Cumpre-nos informar-lhes que	
examinamos cuidadosamente	e toda a do	cument	ação para a elat	ooração desta	Proposta, e declara	amos que:		
1. Recebemos e examinamos pela execução dos serviços ac			exos, concordar	ndo com o qu	e neles se encontra	estipulado, ass	sumindo inteira responsabilidade	
2. Todas as despesas com a p	reparação (e aprese	entação da pres	ente proposta	a, correm unicamen	ite por nossa co	nta.	
3. Nos comprometemos pelo	fornecime	nto e no	os responsabiliza	amos pela fiel	observância das es	pecificações téo	cnicas.	
4. Reconhecemos o direito da	a ELETROCA	AR de co	ntratar total, pa	arcialmente o	u não adjudicar o o	bjeto licitado.		
5. O prazo de entrega será conforme o estabelecido no Edital epigrafado.								
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº/24 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as								
propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.								
FF								
7. O prazo de validade da presente proposta, a contar da data de abertura, é de() dias.								
8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:								
ITEM CÓDIGO ELETROCAR (Ver Termo de	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS E/OU SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	





9. O itempossui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em%, de acordo
com o Decreto(sigla estado) Nºde/
10. O valor da proposta contempla preço líquido, considerando todos os custos com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente
pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro, descarregamento e movimentação dos equipamentos, despesas com ensaios conforme
previsto na Minuta de Contrato anexo ao Edital epigrafado, assim como todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem
ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.
10.1 O valor da proposta contempla também todos os custos com os serviços de supervisão de montagem, montagem eletromecânica, vácuo,
enchimento, comissionamento e start-up, de todos os equipamentos do objeto desta licitação.
11. Autorizamos a inspeção dos ensaios conforme estabelecido na Cláusula Sexta Minuta de Contrato – Anexo XI do Edital epigrafado.
12. O pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Nona da Minuta de Contrato, Anexo XI do Edital epigrafado.
Local e data,
Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal
Nome e assinatara do Represente Legal





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com se	de (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº) , nes	te ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação	completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da	licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Cara	azinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o Poder Pú	blico, em qualquer de suas esferas, bem como de	e que comunicaremos qualquer fato ou evento
superveniente a entrega dos documentos	de habilitação, que venha alterar a atual situação q	uanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade
econômico-financeira.		
Por ser expressão da verdade, firma a pre	sente.	
. , , , , ,		
	(Local), de de _	
	Nome da empresa	
	Nome e assinatura do Representa Legal	
	Nome e assinatura do nepresenta Legar	

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

	_ CNPJ Nº	, com sede na	, por interm	iédio de seu represe	entante legal
	, inscrito no CPF/MF sob nº	, e para os fins da li	citação nº	, DECLARA sob as	penas da Lei,
que até a presente	data, inexistem fatos impeditivos	para contratar ou licitar con	m a administração púb	lica, ciente da obriga	toriedade de
declarar ocorrências	posteriores à habilitação.				
				,de	de 2024.

Assinatura
Identificação do Declarante





ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(MODELO)

Ref. Licitação/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente a legislação ambiental pertinente ao objeto da presente licitação, em especial quanto à sua fabricação, transporte
e movimentação do equipamento.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal





ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO № xxx
CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A -
ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE
CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO №/24.
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na
Av. Pátria, Nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita
Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Jonas Lampert, brasileiro, casado, contador,
residente e domiciliado na cidade de Carazinho-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.755.290-15 e seu Diretor Administrativo Financeiro, João
Carlos Algayer, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Carazinho-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.761.800-91, e
<, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nºpor seu Procurador que ao final assina, Sr,
portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO</u>
1.1 É objeto do presente contrato, a aquisição do Equipamento a seguir quantificado e descrito:
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição
e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:
2.1 Licitação nº;
2.2 Proposta da CONTRATADA, de
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS</u>
3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão
unicamente por conta da CONTRATADA.
3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes,
após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no
Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

- 4.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelo EQUIPAMENTO, objeto da Cláusula Primeira do presente contrato, desde que efetivamente entregue nas condições ajustadas, o VALOR LÍQUIDO TOTAL de **R\$**...
- 4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusos todos os custos com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro, descarregamento e movimentação dos equipamentos, despesas com ensaios conforme previsto neste contrato, assim como todos os impostos, custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.





4.1.2 Nos preços descritos acima também estão inclusos todos os custos com os serviços de supervisão de montagem, montagem eletromecânica, vácuo, enchimento, comissionamento e start-up, de todos os equipamentos do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS DESENHOS

- 5.1 Para todos os equipamentos, objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os desenhos para aprovação da Engenharia da ELETROCAR, no formato estabelecido nas Especificações Técnicas integradas ao Edital da Licitação que originou este instrumento contratual.
- 5.2 Os desenhos deverão ser apresentados através do endereço eletrônico claudio.quadros@eletrocar.com.br, para aprovação.
- 5.3 A ELETROCAR possui um prazo de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, para aprovação dos desenhos e resposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

- 6.1 Todos os Equipamentos, objeto do presente contrato, serão inspecionados pela ELETROCAR conforme critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas anexadas ao Edital epigrafado.
- 6.2 Os ensaios serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou em outro laboratório por ela indicado e aceito pela ELETROCAR, cabendo à ELETROCAR designar ou não inspetor para acompanha-los. As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR. As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email <u>claudio.quadros@eletrocar.com.br</u>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a realização dos ensaios.
- 6.4 Findo o prazo de 10 (dez) dias e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder o embarque dos equipamentos.
- 6.5 O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo 300 (trezentos) dias, a contar da data da confirmação da compra dos equipamentos.
- 7.2 No prazo de entrega estipulado está compreendida a aprovação dos desenhos e a inspeção de ensaios previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta.
- 7.3 A confirmação da compra dos equipamentos, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.
- 7.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os Equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Subestação Carazinho 1, na Av. Pátria, nº 1351 — Bairro Sommer — Carazinho — RS, de Segunda a Sexta, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.





CLÁUSULA NONA - COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos nas seguintes condições:

9.1.1 PARA O ITEM 1.1 e 1.2 DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA (DISJUNTORES):

- 30% (trinta por cento) do valor total do item, na confirmação da compra;
- 20% (vinte por cento) do valor total do item, na aprovação dos desenhos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do item, no início da fabricação dos painéis;
- 30% (trinta por cento) do valor total do item, na entrega dos equipamentos nas dependências da ELETROCAR.

9.1.3 PARA OS ITENS 1.3 e 1.4 DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA (CHAVES SECCIONADORAS):

- 30% (trinta por cento) do valor total do item, na confirmação da compra;
- 30% (trinta por cento) do valor total do item, na aprovação dos desenhos;
- 40% (quarenta por cento) do valor total do item, na entrega dos equipamentos nas dependências da ELETROCAR.

<u>§ÚNICO:</u> Todos os pagamentos de todos os itens desta cláusula serão efetuados após 20 dias corridos, contados a partir da realização do evento.

- 9.2 Os equipamentos serão financiados através do BNDES Automático.
- 9.3 A fatura e demais documentos comprobatórios serão encaminhados pela ELETROCAR ao BRDE que providenciará a liberação do pagamento de cada parcela.
- 9.4 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, e deverá ser entregue à ELETROCAR na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, através do e-mail claudio.quadros@eletrocar.com.br.
- 9.5 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 9.6 Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal, as seguintes informações:
- 9.6.1 O Código FINAME dos Equipamentos;
- 9.6.2 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 9.6.3. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 9.7 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- Obs.: O RELATÓRIO DOS ENSAIOS de todos os itens deverão ser anexados à respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de assinatura pelas PARTES e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das PARTES.
- 10.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Compete à CONTRATADA:

- 11.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/24, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ___/__/____, e principalmente ao constante nas Especificações Técnicas anexas ao Edital epigrafado, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 11.1.2 A designação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de início da vigência do contrato, de seu PREPOSTO que será o responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento do cumprimento ao objeto do presente contrato (inclusive quanto às boas práticas ambientais), e que se reportará ao Fiscal do Contrato nomeado pela ELETROCAR, como representante da CONTRATADA;
- 11.1.3 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência Anexo V do Edital de Licitação nº______/24, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Subestação 1 da ELETROCAR, na Av. Pátria, 1351 Carazinho RS;
- 11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as legislações ambientais Municipais, Estaduais e Federais, no que lhe couber;
- 11.1.5 Comunicar à Fiscalização do Contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado, propondo soluções cabíveis;
- 11.1.6 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, e despesas quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas (ida e volta);
- 11.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos equipamentos;
- 11.1.8 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;
- 11.1.9 Responsabilizar-se pela descarga e movimentação dos equipamentos, no local indicado pela ELETROCAR.
- 11.1.10 Atender / cumprir durante a execução contratual, as exigências legais pertinentes ao objeto, tais como, sem excluir: condições de transporte, condições de carga e acondicionamento, condições de itinerário, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido na operação do transporte, eventual qualificação / certificação do pessoal envolvido em manuseio dos equipamentos. Em decorrência destas obrigações, o fornecedor / contratada deverá cumprir a legislação vigente, estadual e/ou federal correspondente, em especial à: a) Decreto nº 96.044/98; b) Resolução ANTT / 5.947/21; c) Resolução CONTRAN 168/04 e 778/19; d) Resolução CONTRAN 210/06; e) Lei Complementar 140/2011 (em se tratando de transporte interestadual); f) Resolução CONSEMA 372/2018; ou legislação superveniente;
- 11.1.11 Possuir instalações equipadas para as verificações de defeitos e dos ensaios de rotina exigidos pela ELETROCAR e Normas Brasileiras vigentes aplicáveis.
- 11.1.12 Cumprir plenamente a Legislação Ambiental pertinente ao objeto do presente contrato, em especial quanto à sua fabricação, transporte e movimentação dos equipamentos.
- 11.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução do contratado, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.





11.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto e obrigações do Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.
- 12.1.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 12.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.1.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

<u>§ÚNICO</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal da fábrica, limitado a 18 (dezoito) meses da data de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da FIFTROCAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 PENALIDADES:

15.2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:





a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

15.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

15.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

16.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

16.1.3 amigavelmente, por acordo entre as PARTES, reduzido a termo no processo de licitação;

16.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

17.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 A ELETROCAR poderá conceder, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 19.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos obtidos junto ao BRDE.
- 19.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES.
- 19.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 19.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONDUTA ÉTICA

20.1 A CONTRATADA aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível endereco eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

21.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 Fica eleito pelas PARTES o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em____/___/

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302